



# Câmara Municipal de Volta Redonda

LEI MUNICIPAL Nº 4.801

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI Nº	FLS	
4801	011 (cópia)	6

**EMENTA: DISPÕE SOBRE O DIA DE COMBATE AO "CRACK", E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu, em conformidade com os §§ 1º e 8º do Artigo 60 da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica instituído o dia 01 de outubro como dia de combate ao "crack", no município de Volta Redonda.

**Artigo 2º** - O dia ora instituído passará a constar no calendário oficial de eventos do Município.

**Artigo 3º** - O Poder Público promoverá nesta data, com a participação da sociedade e do Conselho Municipal de Políticas Públicas para Drogas e Álcool de Volta Redonda (COMUDA/VR), eventos para o combate ao "crack", como debates, palestras de conscientização nas escolas e em locais públicos.

**Artigo 4º** - O Poder Público divulgará e fortalecerá os grupos de auto-ajuda e de aconselhamentos, as clínicas de recuperação e as comunidades terapêuticas, que tenham como objetivo favorecer e acelerar a recuperação dos usuários de drogas e atender seus familiares.

**Artigo 5º** - Fica autorizada a realização de convênios e parcerias para garantir a realização dos eventos que contribuirão para o cumprimento dos objetivos desta lei.

**Artigo 6º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Artigo 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 8º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 02 de setembro de 2011.

  
Paulo César Lima Conrado  
Presidente

Projeto de Lei nº 086/10

Autor: Vereador Antônio Roberto Tavares

